PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.086, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Suplementar da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim classificado:

01

EXECUTIVO

11

SECRETARIA DE SAÚDE

012

Fonte: 05

Seção de Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.

10.301.0074.2250

Seção de Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.

1016-3.3.9030

Modalidade de Aplicação: 300.0312

Material de Consumo...... (+)R\$ 20.000,00

20.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional suplementara que se refere o artigo anterior, será por conta da anulação total/parcial, consoante dispõe o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01

EXECUTIVO

11

SECRETARIA DE SAÚDE

012

Seção de Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.

10.301.0074.2250

Seção de Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.

1017-3.3.9039

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$

Fonte: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0312

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 23 de junho de 2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 23 de junho de 2021.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA Coordenadora dos Serviços da Secretaria

